

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024 – 470077 Fundo em Capitalização (SC FUTURO).

I - Relatório:

Este documento se destina a avaliação dos registros e demonstrações contábeis, referentes ao mês de Fevereiro do exercício de 2024, baseados nos materiais inclusos no processo SGPE IPREV 00001434/2024, referente aos relatórios Contábeis Mensais constantes do referido processo do IPREV (UG 470022-00001) - Unidade Gestora, consoante o Decreto n. 2.398 de 18 de setembro de 2014.

Este relatório complementa a informação já apresentada as fls. 02 a 18 do referido processo.

É o Relatório:

II- Análise

Conforme apresentado em parecer anterior deste Conselho Fiscal, a fl. 1897 do processo SGPE IPREV 00000908/2022:

“É importante enfatizar que este parecer é essencial para que o Conselho de Administração possa enviar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado. Esta competência é privativa do Conselho de Administração, conforme estabelecido no art. 40, inciso IV: "apreciar o parecer proferido pelo Conselho Fiscal sobre a prestação de contas anual do IPREV, e o seu posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado".

Em relação a essa norma, vale ressaltar que o art. 10 define que a prestação de contas de gestão será organizada pelo titular dos órgãos e entidades e deverá conter, entre outras informações, “relatórios e pareceres de conselhos, órgãos e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada, conforme previsão em lei ou em seus atos constitutivos”.

Assim, de acordo com a LC estadual n. 412/2008 e a IN TCE n. 20/2015, a prestação de contas do IPREV deve ser composta pelo parecer do Conselho Fiscal e encaminhada pelo Conselho de Administração. ”

Destaca-se que este relatório se prende aos valores mais relevantes apresentados pela contabilidade do Instituto quando do término do mês sob análise.

1. ATIVOS

1.1. Caixa e Equivalentes de Caixa

Conforme demonstrado na fl. 17 as disponibilidades financeiras do SC FUTURO estão registradas na conta contábil 1.1.1.1.1.06.03 (Bancos Conta Movimento – Fundo em Capitalização) e apresentam na data de 29.02.2024 o montante de R\$ 44.745,40.

1.2. Despesas

Não houve execução de despesa do SC Futuro, tendo em vista a criação e segregação de massa ocorrida em 01 de janeiro de 2024, LC 848/2023.

2. PASSIVOS

Da mesma forma que quanto à despesa não existem registros pelo pouco tempo desde a criação do SC Futuro.

III) Conclusão

Ante o exposto, sugere-se que se apresente nos relatórios contábeis, sempre que cabível/possível as sub-contas referentes aos servidores civis e militares, em atenção ao art. 92 da LC 412/08.

Lembramos que não existe um conjunto de relatórios contábeis e parecer do Conselho Fiscal referente ao mês de Janeiro/2024. Já que se trata do mês de implantação/início formal de existência do SC FUTURO, não havendo folha de pagamento (incluindo receitas previdenciárias) no Estado de Santa Catarina, assim como outro tipo qualquer de despesa.

Opina-se pela aprovação dos demonstrativos em questão.

É o Parecer.

Florianópolis, em 05 de abril de 2024.

Conselheira Relatora – Dagmar Diana Fava